



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 11 DE MAIO DE 1.981.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$26.633,41 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e um centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
16885341004	02	2005.4110.00	Cr\$26.633,41
		Total	Cr\$26.633,41

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta de:

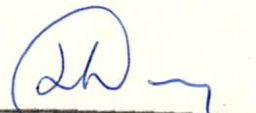
I - Do saldo apurado na conta especial dos recursos da TRU, em 31/12/80. Cr\$17.033,41

II - Da reposição feita à conta especial da TRU, no presente exercício, referente a pagamento indevido no exercício de 1979. Cr\$ 9.600,00

Total Cr\$26.633,41

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 11 de maio de 1981.

  
\_\_\_\_\_  
Vicente de Paula da Silva Duque  
Prefeito Municipal

TRANSCRITO  
Livro próprio N.º 297  
Pg. 44 e verso  
m. 11.05.81  
Lucas  
CÂMARA